



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Praça Coronel José Leitão, Nº 05, Centro - CEP.: 48.880-000 - Fone 3265-2663

MENSAGEM

Exmº Sr. Presidente e demais Vereadores:

Apresentamos a essa Colenda Casa o **Projeto de Lei solicitando autorização para firmar convênio de subvenção social com a LIGA DESPORTIVA LUZENSE**, para apreciação e aprovação de Vs. Excias.

Reiteramos que o projeto de lei apresentado visa atender aos anseios da comunidade de jovens e desportistas no nosso Município.

Ao encaminhar a presente proposição, estamos certos de que essa Casa Legislativa a examinará em **Regime de Urgência Urgentíssima**, com o habitual interesse, assegurando com a sua aprovação o esforço do Executivo no cumprimento dos seus compromissos para com a nossa Comunidade.

Valendo-nos do ensejo, apresentamos a Vossa Excelência e seus dignos pares o nosso melhor apreço.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santaluz-BA.

Em , 06 de abril de 2011.

JOSELITO C. DE A. JUNIOR.
Prefeito Municipal

RECEBIDO

EM 06 / 04 / 2011

Por B. Simões

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZ

PARECER / /

1.ª VOTAÇÃO 11 / 04 / 2011

2.ª VOTAÇÃO / /

REDAÇÃO FINAL / /

aprovado por unanimidade em 1ª e única votação por ser em regime de urgência, urgentíssima.

LIDO EM SESSÃO

11 / 04 / 2011

7ª Sessão Ordinária

1º Período Legislativo



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Praça Coronel José Leitão, Nº 05, Centro - CEP.: 48.880-000 - Fone 3265-2663

PROJETO DE LEI Nº 1.349/2011.

“Autoriza o Poder Executivo Firmar convênio com a Liga Desportiva Luzense e dá outras providências.”.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZ, DO ESTADO DA BAHIA, faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênio e repassar recursos financeiros para a manutenção da Liga Desportiva Luzense o valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santaluz-BA.

Em , 06 de abril de 2011.

JOSELITO C. DE A. JUNIOR.
Prefeito Municipal